

DENTE DA FUNDAÇÃO WALL FERRAZ-FWF); ASSINATURA PELA OSC: ERLON GENIS LIRA BARROS (PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RECICLAR DO PIAUÍ).

ID: 000940373700972024

CONTRATO Nº 426/2023. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): ADALYNE TEÓFILO SILVA, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 039.449.203-09; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NÍVEL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA/ AÇÃO CIDADANIA, NA EXECUÇÃO NA ÁREA DE AMBIENTE E SAÚDE (NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS). FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023 A 13 DE DEZEMBRO DE 2023; DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): ADALYNE TEÓFILO SILVA.

ID: 000940373700982024

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 329/2023. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 429/2023. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): ELIZABETH GOMES DA SILVA, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 105.304.283-34; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) DE AÇÃO CIDADANIA, NA ÁREA DE ARTESANATO (BOLSA ARTESANAL). FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023 A 02 DE DEZEMBRO DE 2023; DATA DE ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): ELIZABETH GOMES DA SILVA; **LEIA-SE:** CONTRATO Nº 329/2023. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): ELIZABETH GOMES DA SILVA, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 105.304.283-34; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) DE AÇÃO CIDADANIA, NA ÁREA DE ARTESANATO (BOLSA ARTESANAL). FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2023 A 02 DE DEZEMBRO DE 2023; DATA DE ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2023. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): ELIZABETH GOMES DA SILVA.

ID: 000940373700992024

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 427/2023. ONDE SE LÊ: CONTRATO Nº 426/2023. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 076.931.033-84; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NÍVEL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA/ AÇÃO CIDADANIA, NA EXECUÇÃO DE CURSO DE OFICINA DE MANICURE E PEDICURE. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023 A 13 DE DEZEMBRO DE 2023; DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA; **LEIA-SE:** CONTRATO Nº 427/2023. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 852.432.803-72; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) DE PROFISSIONALIZAÇÃO EM NÍVEL DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA/ AÇÃO CIDADANIA, NA ÁREA DE ARTESANATO (BORBADO A MÃO PONTOS VARIADOS). FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2023 A 14 DE DEZEMBRO DE 2023; DATA DE ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2023. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA.

ID: 000940373701002024

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO Nº 03/2024. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023. CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO. FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): ÁTILA ARAÚJO DE BRITO MELO, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 653.235.303-59; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) MOTOVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA, NA EXECUÇÃO DE WORKSHOP/MINI CURSO DE GESTÃO DE NEGÓCIOS (EMPREENDEDORISMO LIDERANÇA). FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE FEVEREIRO DE 2024; DATA DE ASSINATURA 06 FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): ÁTILA ARAÚJO DE BRITO MELO **LEIA-SE:** EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024. CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO. FUNDAÇÃO WALL FERRAZ - FWF; CONTRATADO(A): ÁTILA ARAÚJO DE BRITO MELO, Nº DO CPF DO(A) CONTRATAD(O)A: 653.235.303-59; OBJETO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO DE INSTRUTOR(O)A DO(A) MOTOVAR E PROFISSIONALIZAR TERESINA, NA EXECUÇÃO DE WORKSHOP/MINI CURSO DE GESTÃO DE NEGÓCIOS (EMPREENDEDORISMO LIDERANÇA). FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 3.290/2004. VIGÊNCIA DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024 A 26 DE FEVEREIRO DE 2024; DATA DE ASSINATURA 06 FEVEREIRO DE 2024. ASSINATURA PELO CONTRATANTE: CLAUDIANA DA SILVA NASCIMENTO; ASSINATURA PEL(O)A CONTRATADO(A): ÁTILA ARAÚJO DE BRITO MELO.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410373701012024

PORTARIA Nº 37/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. Determina o cumprimento à Resolução nº 01/2024, de 09 de abril de 2024. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 48, da Lei nº 2.969 de 11 de janeiro de 2001, com base na legislação vigente, CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade aos atos administrativos realizados pelo Município com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas; CONSIDERANDO que é poder-dever do gestor público municipal zelar pelos recursos públicos, bem como zelar pela aplicação dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, os quais devem reger a Administração Pública; CONSIDERANDO a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), em especial o seu art. 7º, inciso III, que diz: “Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses: (...) III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV, desta Lei”; CONSIDERANDO que o Recadastramento e a Prova de Vida consiste na coleta de informações dos servidores inativos e pensionistas, do IPMT e seus respectivos dependentes e tem por finalidade a manutenção cadastral dos dados utilizados na realização do cálculo atuarial; CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizado o banco de dados dos beneficiários do Instituto de Previdência visando melhoria dos serviços fornecido aos mesmos, adoção de programas voltado para atender suas necessidades e a efetivação adequada dos pagamentos relativos aos benefícios previdenciários, RESOLVE: Art. 1º Determinar o cumprimento da Resolução nº 01/2024, de 09 de abril de 2024 - IPMT. Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Presidente, em Teresina (PI), 09 de abril de 2024. Kennedy Glauber Carvalho Leite, Presidente do IPMT.

ID: 000410373701022024

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE ABRIL DE 2024. Estabelece os procedimentos para o recadastramento e para a prova de vida dos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. O Conselho de Administração, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inc. II e V do art. 35, da Lei nº 2.969, de 11 de

janeiro de 2001, RESOLVE: CAPÍTULO I - DISPOSIÇÃO GERAL. Art. 1º O recadastramento e a prova de vida são de realização obrigatória pelos aposentados e pensionistas. CAPÍTULO II - DA DOCUMENTAÇÃO. Art. 2º Para a realização do recadastramento e da prova de vida será exigida dos aposentados e pensionistas, pelo menos um documento de identificação com foto (Registro Geral de Identidade ou Carteira de Habilitação ou Profissional com validade em todo o território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional). CAPÍTULO III - DO PRAZO. Art. 3º O recadastramento e a prova de vida serão realizados, anualmente, no mês de aniversário do aposentado e do pensionista. § 1º O prazo para a realização do recadastramento e para a prova de vida do aposentado ou pensionista que se encontrar internado em unidade hospitalar poderá ser postergado por até 30 (trinta) dias, a contar da data da respectiva alta, desde que apresentada, durante o mês de aniversário do segurado, declaração ou atestado médico comprovando a internação do mesmo, instrumento que deverá conter informações detalhadas da internação, como a data de início, número de apartamento ou leito de enfermaria, UTI, CTI etc. § 2º A declaração e o atestado médico referido no § 1º do caput não substituem o ato de recadastramento. CAPÍTULO IV DAS MODALIDADES. Art. 4º O recadastramento e a prova de vida serão realizados virtualmente pelo aposentado ou pensionista, através do aplicativo “Meu RPPS” disponível de forma gratuita no Sistema Operacional Android na Play Store e no IOS na App Store. Parágrafo único. O IPMT disponibilizará colaboradores com o intuito de auxiliar o servidor que tenha dificuldade em concluir o procedimento destacado nessa resolução. Seção I - Do recadastramento e da prova de vida por visita domiciliar. Art. 5º O segurado impossibilitado por motivos de saúde de realizar o recadastramento e a prova de vida de forma virtual deverá agendar uma visita domiciliar, desde que apresentado atestado ou laudo médico comprovando a impossibilidade. § 1º A visita domiciliar somente será disponibilizada aos segurados cujo deslocamento semostre extremamente dispendioso e que, de alguma forma, possa acarretar riscos a sua saúde. § 2º O atestado médico deverá ser específico, demonstrando de forma expressa a impossibilidade de realização, não sendo aceito laudo médico genérico que indique apenas a existência de doenças. CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 6º Decorridos os prazos estabelecidos nessa resolução, os aposentados e pensionistas que não realizarem o recadastramento e a prova de vida poderão ter seus benefícios suspensos da folha de pagamento. Parágrafo único. A cessação da suspensão dependerá da efetivação do recadastramento e da prova de vida, caso em que o restabelecimento do benefício dar-se-á, em regra, na folha do pagamento do mês subsequente ao do recadastramento, com o respectivo pagamento dos valores retroativos. Art. 7º Decorridos 12 (doze) meses, a contar da suspensão do benefício em folha, sem que tenha ocorrido a respectiva reativação por recadastramento, o benefício será excluído do sistema de pagamento do IPMT, sendo garantida a reinclusão e o restabelecimento do benefício caso ocorra o recadastramento posterior, caso em que o pagamento do benefício e dos valores retroativos, em regra, dar-se-ão no mês subsequente ao recadastramento. Art. 8º Poderá o Presidente do IPMT editar atos complementares para o cumprimento desta resolução. Art. 9º O Recadastramento e Prova de Vida continua iniciar-se-á em Abril de 2024. Parágrafo Único. Aos servidores que realizaram aniversário nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024 será concedido o prazo até 31/12/2024 para realização do Recadastramento e Prova de Vida. Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR, Presidente do Conselho de Administração.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE II

ID: 000970373701032024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. HOMOLOGO o resultado apresentado Pregoeira da Comissão de Contratação II da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando as documentações, a(s) proposta(s) de preços e o que foi apresentado pela referida Comissão, conforme Processo Eletrônico nº 00097.002864/2022-27- SAAD Sudeste II, referente à licitação modalidade EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 078/2023 – Relançamento CC II, nos termos da legislação específica aplicável e ADJUDICO o seu objeto, que diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DRENAGEM URBANA NO PARQUE PROGRESSO BAIRRO DIRCEU, ZONA SUDESTE TERESINA-PI, à empresa AÇÃO SERVIÇOS

E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 11.895.759/0001-04), no valor de R\$ R\$ 2.995.579,23 (dois milhões novecentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos). A presente homologação e adjudicação encontram-se em conformidade com a ata de sessão da concorrência supracitada, na qual a referida licitante foi declarada vencedora, com base no CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. Teresina (PI), 27 de fevereiro de 2024. Assina: Andrei Monteiro Medeiros Costa, Superintendente da SAAD Sudeste II.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUL

ID: 000700373701042024

PORTARIA Nº 59/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO CELEBRAÇÃO DO CONTRATO Nº 29/2021 - SAAD/SUL, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (...), CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2021 - SEMA /PMT. CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N.º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR O SERVIDOR MÁRIO DAVID MENDES RIBEIRO, GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2021 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, COMO TITULAR; II - DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ LUCAS RIBEIRO LEAL, CHEFE DE GABINETE, PARA, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO AJUSTE, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO SERVIDOR, PROCEDER À GESTÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 29/2021 - SAAD/SUL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, E A EMPRESA, ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, COMO SUPLENTE; III - DETERMINAR QUE OS REFERIDOS SERVIDORES ADOTEM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À FISCALIZAÇÃO DOS AJUSTES, OBSERVANDO EM ESPECIAL AS NORMAIS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. ART. 13. ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. ASSINA: MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, SUPERINTENDENTE SAAD SUL.

ID: 000700373701052024

PORTARIA Nº 60/2024, DE 09 DE ABRIL DE 2024. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, MÁRCIO JOSÉ LIMA SALMI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O QUE DETERMINA O ART. 67 DA LEI N.º 8.666/93, NO QUE É PERTINENTE AO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS DESCENTRALIZADAS - SUL, RESOLVE: I - DESIGNAR OS SERVIDORES RELACIONADOS NO ANEXO DESTA PORTARIA PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) DOS CONTRATOS NELE INDICADOS, A PARTIR DESTA DATA E DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTES AJUSTES, OU ATÉ QUE SEJA DETERMINADA SUA SUBSTITUIÇÃO; II - DESIGNAR SUPLENTE (S) DO (S) SERVIDOR (ES) INDICADOS PARA A REFERIDA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA), QUE DEVERÁ (ÃO) SUBSTITUIR OS TITULARES EM CASO DE FÉRIAS, LICENÇAS, IMPEDIMENTOS E OUTROS EVENTUAIS AFASTAMENTOS; III -